



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM

CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094  
secoc.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 56/CONSC-ER/UFFRS/2021**

Estabelece normas de biossegurança e regulamentação das atividades presenciais em aulas práticas em ambiente aberto no Campus Erechim.

O Conselho de *Campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 14/CONSC-ER/UFFRS/2020, o Parecer Nº 02/2021-CONSC-ER e a decisão tomada na 1ª Sessão Extraordinária de 2021, realizada em 11 de maio de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ESTABELEECER normas de biossegurança e regulamentação das atividades presenciais em aulas práticas em ambiente aberto no Campus Erechim, por meio da inclusão do seguinte §4º, ao Art. 4º, da Resolução Nº 14/CONSC-ER/UFFRS/2020, e respectivo Anexo I:

“Art. 4º [...]

[...]

§4º A regulamentação das atividades práticas, especificamente em ambientes abertos, estão regulamentadas no Anexo I deste subplano do *Campus*.”

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho de *Campus*, 1ª Sessão Extraordinária, em Erechim/RS, 11 de maio de 2021.

SANDRA SIMONE HÖPNER PIEROZAN  
Presidente do Conselho de *Campus* em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094  
secoc.er@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

ANEXO I

ESTABELECEER NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DAS  
ATIVIDADES PRESENCIAIS EM AULAS PRÁTICAS EM AMBIENTE ABERTO NO  
CAMPUS ERECHIM

Considerando a necessidade de regulamentação conforme Art. 4º, §3º, da RESOLUÇÃO Nº 14/CONSC-ER/UFRS/2020, alterada pela Resolução Nº 46/CONSC-ER/UFRS/2021, estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFRS) – Campus Erechim, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19 e a importância de aulas práticas presenciais nos cursos de graduação e a impossibilidade de substituição destes conteúdos por aulas remotas, e ainda, o baixo nível de contaminação em ambientes abertos, desde que respeitadas as recomendações das normas de biossegurança.

**Art. 1º** ESTABELECE normas de biossegurança e regulamentação das atividades práticas presenciais em ambiente aberto no Campus Erechim, com o intuito de prevenir a disseminação do Sars-coV-2 no ambiente acadêmico.

**§1º** Entende-se por atividade prática em ambiente aberto, as atividades práticas previstas nas ementas de componentes curriculares, que não são possíveis de substituição por outras formas de ministração, e que podem ser realizadas nas áreas experimentais, canteiro experimental e demais ambientes/espacos externos aos prédios, salas de aula e laboratórios no campus Erechim

**§2º** A possibilidade de execução das aulas práticas presenciais realizadas em ambiente aberto, alvo desta publicação, refere-se às aulas realizadas exclusivamente no Campus Erechim. Ou seja, em espaços externos aos prédios, salas de aula e laboratórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM

CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094  
secoc.er@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**§3º** Os discentes terão a possibilidade de optar por participar ou não das atividades práticas em ambiente aberto, sendo que os que optarem pela adesão, assinarão termo de responsabilidade e ciência de risco em época de pandemia (Anexo I) e os ausentes não poderão receber falta por parte do docente responsável pelo CCR.

**§4º** Com relação aos discentes que não participarão das atividades práticas em ambientes abertos, poderão os mesmos ficar em situação INC até que a pandemia esteja controlada, ou que retornem as aulas presenciais e ainda, tais estudantes, não poderão ser penalizados uma vez que é opcional sua participação na forma presencial no momento de realização das aulas.

**§5º** Ao ofertar CCRs que incluem aulas práticas, o Colegiado de Curso deverá avaliar a possibilidade e, se for o caso, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso, autorizar a realização das aulas práticas em ambiente aberto nos termos dessa resolução.

**§6º** Até o retorno das atividades presenciais totais no campus Erechim os discentes optantes pela participação nas aulas práticas presenciais em ambiente aberto, bem como o docente e o técnico da área, responsáveis pela atividade, ficam desde já cientes que a Universidade não se responsabilizará pelo transporte até o Campus, e ainda, ficam cientes de que não haverá disponibilidade de alimentação no Restaurante Universitário e na Cantina do Campus.

**§7º** Cada docente, discente, técnicos administrativos e/ou servidor terceirizado deverá fazer o uso de máscara protetora e álcool gel. Cada docente responsável pela aula prática em ambiente aberto, deverá avaliar a necessidade de EPI's específicos compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas.

**§8º** Cada material e equipamento de trabalho utilizado na aula prática em ambiente aberto, deverá, quando possível, ser individual, ou ainda higienizado (constantemente) a cada troca de usuário com álcool etílico 70% quando de uso comum;

**§9º** As aulas práticas presenciais em ambiente aberto terão a duração máxima de três horas, com a realização de intervalo após uma hora e meia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094  
secoc.er@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

execução, para troca de máscaras (a cada 02 horas ou no máximo 03 horas, conforme o modelo de máscara) bem como a possibilidade de alimentação dos discentes, docentes e técnico-administrativos. Indica-se que cada indivíduo providencie alimentação individual e ainda o compartilhamento de alimentos, garrafas de água, chimarrão e similares não será permitido.

**§10** O quantitativo máximo de participantes (docentes, discentes e técnico-administrativos) deverá seguir o Quadro 01 de acordo com o Nível de Segurança Operacional (NSO) o qual o campus se encontra.

Quadro 1 - Limite orientativo para permissão de execução de atividades práticas em ambiente aberto no âmbito interno ao Campus Erechim da UFFRS\*.

NSO	1	2	3	4	5
Quantidade <b>Máxima</b> de Participantes	Livre	25 participantes, incluindo o docente e técnico-administrativo, correspondente a 50% no respectivo NSO.	25 participantes, incluindo o docente e técnico-administrativo, correspondente a 50% no respectivo NSO.	12 participantes, incluindo o docente e técnico-administrativo, correspondente a 25% no respectivo NSO.	5 participantes, incluindo o docente, limitado exclusivamente aos discentes formandos.

\* Conforme Quadro 1 do Anexo I da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFRS/2020 no item 1.5 que define o Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM

CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094  
secoc.er@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE RISCO DO PARTICIPANTE EM  
ÉPOCA DE PANDEMIA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos termos contidos na Resolução Nº 14/CONSC-ER/UFRS/2020 e assumo o compromisso de cumprir suas disposições, apresentar conduta proativa de segurança, inclusive prestando informações adicionais sobre características pessoais, geradoras ou potencializadoras de risco, tais como alergias, gravidez, deficiência ou limitação física, dependência de medicamentos, indisposição a determinados agentes físicos, biológicos ou químicos, bem como outras informações relevantes à minha própria segurança e à de terceiros, nesta época de pandemia. Declaro não ser do grupo de risco. Fica também firmado o compromisso quanto à postura disciplinada, seguindo as orientações dos organizadores designados pela Universidade, respeitando os roteiros e/ou atividades programadas, sempre utilizando os equipamentos de proteção individual, as práticas de distanciamento e demais cuidados apresentados na Resolução Nº 14/CONSC-ER/UFRS/2020 e evitando atitudes ou condutas desrespeitosas às atividades. Declaro também não portar nem utilizar substâncias entorpecentes ilícitas. Declaro ainda estar ciente de que, caso necessite de eventual atendimento médico e/ou de primeiros socorros, esses procedimentos dependerão sempre das condições do local onde eu me encontrar. No caso de desobediência às normas de segurança, estou ciente de que poderei ser desligado desta atividade acadêmica imediatamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente participante ou responsável legal